



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

Decreto nº 2.308, de 29 de outubro de 2019.

Altera a redação do artigo 12 do Decreto 2.250 de 11 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o serviço público de educação tem natureza contínua e deve observar o princípio constitucional do padrão de qualidade do ensino, nos termos do art. 206, inciso VII da Constituição Federal;

Considerando que nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), a educação básica, nos níveis fundamental e médio, terá a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, **distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerando o relevante interesse público consistente em se resguardar a garantia de continuidade, qualidade e eficiência no processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, o que, conforme o contexto fático devidamente justificado, recomenda a realização de procedimento mais célere de contratação de professores, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Decreta:

Art. 1º O Artigo 12 do Decreto 2.250 de 11 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Durante o prazo de validade da Designação Pública prevista no caput, caso exista demanda de novas contratações e não tenham classificados na lista vigente, poderá ser adotado procedimento mais célere de



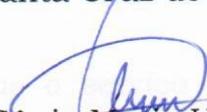
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

contratação, por meio de simples edital de vagas, devidamente justificado e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

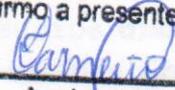
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 29 de outubro de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi publicado em 29/10/2019 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.


Assinatura